



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

credores, liquidação ou dissolução;

e.1) será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

f) Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.

g) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela [Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16](#))

g.1) A vedação constante na alínea “g” deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

h) A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

i) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).

j) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

k) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.

l) **Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, quando atuarem nessa condição.

m) ME's e EPP's que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.3 - Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá manifestar, em **CAMPO PRÓPRIO** do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4 - O uso da **senha de acesso** pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **COM VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 - As licitantes poderão visitar os locais constantes no Anexo I, para verificação das condições locais, além de quaisquer outras informações técnicas ou não, que julgarem necessárias para a preparação de suas propostas e futura execução dos serviços.

4.2 - A cotação de preços, com valores monetários em reais, deverá respeitar as especificações constantes do Anexo I e Apêndices;

4.2.1 - **O valor global mensal máximo a ser pago pelo LOTE será de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais e xxxxxxxxxxxx centavos);**

4.3 - O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - **A proposta somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento para menos caso seja vencedora uma proposta com mais casas decimais.**

4.6 - **Até a abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 - A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, seus Anexos e Apêndices, em especial:

4.7.1 - **Validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

4.7.2 - **Prazo de vigência do contrato**: que será de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Ordem de Serviços. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses.

4.7.3 - O prazo máximo para início dos serviços será de **xxx (xxxxxxxx) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.7.4 - Será adotada, na presente contratação, a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Estado do Espírito Santo e o Sindicato das Empresas de xxxxxxxxxxxx deste Estado.

4.7.5 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar posterior reajuste de valores ou ainda cobranças de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

4.8 - **O licitante deverá preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, as seguintes declarações:**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.8.1 - De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.8.2 - De Inexistência de Fato Superveniente, impeditivo de sua habilitação no certame;
- 4.8.3 - De conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital e de atendimento aos requisitos de habilitação.
- 4.8.4 - De Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 4.8.5 - De enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Junta Comercial.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2 - Após, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 - DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos **no valor GLOBAL MENSAL do lote**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por **lote**, vedada a identificação do licitante.

6.6 - No caso de **desconexão** do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 - Após o **encerramento da etapa de lances** da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.10 - Na fase de aceitação da proposta o licitante com a proposta melhor classificada deverá enviar, após **CONVOCAÇÃO do pregoeiro via CHAT, como ANEXO no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas referidas nos Apêndices XI, XI-A à XI-L, do Termo de**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Referência (tendo como base as informações e as planilhas estimadas pela Administração – Apêndices I à X), já ajustadas ao seu último lance ofertado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidirá sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

6.10.1 – A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa constando endereço completo da empresa, telefones, e-mails e nome completo, cargo e CPF do Representante Legal que irá assinar o Contrato, valor global mensal, prazo de execução do contrato e prazo de validade da proposta. Os licitantes deverão, para a apresentação de suas propostas e preenchimento das planilhas, observar o disposto nos itens xx e xxx do Termo de Referência – Anexo I.

6.10.2 - Após o prazo estipulado no item 6.10, caso o licitante com a proposta melhor classificada na fase não tenha encaminhado a proposta e os anexos, o pregoeiro ENCERRARÁ A CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA;

6.10.2.1. Em casos excepcionais, devidamente motivados no “chat” pelo licitante, o Pregoeiro poderá estender o prazo para o envio da proposta.

6.10.2.2. A não apresentação de documentação exigida no certame, além da desclassificação, ensejará apuração de responsabilidade por parte do licitante bem como a possibilidade de aplicação de sanção, conforme previsto no item 15.1 deste edital, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, e recomendação do Acórdão 754/2015 do Tribunal de Contas da União.

6.10.3 - Na planilha de formação de preços a licitante deverá observar o quantitativo de 22 (vinte e dois) dias úteis de auxílio-transporte e auxílio-alimentação mensal;

6.10.3.1 - Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-transporte menor do que foi indicado na respectiva planilha estimativa de preços, a licitante deverá consignar em sua proposta de preços os procedimentos relativos à forma e ao meio de transporte a serem adotados no deslocamento do efetivo alocado no posto de trabalho, sob pena de desclassificação. Uma vez indicada na proposta inicial, a forma de fornecimento do transporte não poderá sofrer alteração;

6.10.3.2 - O meio de transporte alternativo de que trata o inciso anterior deverá estar regularizado perante os órgãos competentes;

6.10.3.3 – Os valores estimados nos Apêndices xxxxxxxxxxxxxx, para os custos dos uniformes, materiais, equipamentos e utensílios, deverão ser considerados como valores máximos permitidos;

6.10.3.4. O percentual máximo de **encargos sociais admitido na formação dos preços será de **75,4861 %** (setenta e cinco vírgula quatro mil oitocentos e sessenta e um por cento);**

6.10.3.5 - O percentual para a remuneração do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas variará dependendo da alíquota do ISS e da Opção do regime de escrituração, constante no Apêndice xxx do Termo de Referência, observando que não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a 5% (cinco por cento) e de lucro superiores a 10% (dez por cento);

6.10.3.6 - As despesas não previstas na Planilha de Custos, consignadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, bem como despesas com materiais, treinamento e outras deverão ser alocadas no percentual da taxa de administração e detalhadas para fins de repactuação;

6.10.3.7 - Por ocasião da liquidação e do pagamento dos serviços faturados pela adjudicatária, o TJ efetuará a retenção das alíquotas referentes ao IRPJ;

6.10.3.8 - A inclusão de itens de custo, no que se refere ao salário base e insumos, dependerá



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

das peculiaridades da Convenção Coletiva de Trabalho xxxxxxxxxx firmada entre o **Sindicato dos Trabalhadores das empresas de xxxxxxxxxxxxxx e Sindicato das Empresas de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

6.10.3.9 - Para cálculo do **RAT (riscos ambientais do trabalho) ou SAT (seguro de acidentes do trabalho)**, a alíquota deverá ser multiplicada pelo **FAP (Fator Acidentário de Prevenção)**, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.957/2009, de 09 de setembro de 2009, devendo ser comprovado o percentual da empresa, se solicitado;

6.10.3.10 - Para análise das propostas, em especial para cálculo da **exequibilidade dos preços**, a Administração se valerá do disposto no art. 29 da IN 02/2008 do MPOG, conforme Portaria nº 21 de 1º de abril de 2014, da SLTI.

6.10.3.11 - A licitante deve utilizar os **modelos de planilhas de custos e formação de preços disponibilizados para download, em conformidade com o Termo de Referência;**

6.10.4 - Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar planilha com todos os encargos referentes a empresa não optante, uma vez que, se vencedora, terá que se descredenciar, em conformidade com o inc. XII do art. 17 da Lei 123/2006.

6.10.4.1 - A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas;

6.10.4.2 - Na formulação de suas planilhas de encargos sociais, a empresa deve atentar para o valor da contratação. Ultrapassado o valor previsto na legislação para ME/EPP, o que implicará no seu descredenciamento do SIMPLES, a empresa deve optar pelas planilhas de lucro real ou presumido. Caso contrário, a empresa arcará com referidos custos dentro do valor final apresentado em sua proposta na licitação;

6.10.5 - Ocorrendo algum erro no preenchimento das Planilhas de Formação de Preços, o pregoeiro CONVOCARÁ o licitante com a proposta melhor classificada para encaminhar novas planilhas, nas mesmas condições estabelecidas neste item, desde que não haja majoração do valor de sua proposta.

6.11 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 618/12 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da solicitação pelo pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na desclassificação da licitante.

7.3 - Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no art. 50 da Lei Complementar Estadual nº. 618/2012, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **7.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5 - Na **hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - O disposto no item 7.4 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço global mensal do lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado por lote ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para ser considerado habilitado na Licitação, o licitante deverá estar credenciado junto ao sistema provedor Comprasnet, fornecendo ao mesmo a **documentação obrigatória regularizada**, sendo que sua comprovação será verificada "*online*" pelo Pregoeiro, onde serão avaliados os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado em que for sediada a licitante;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município em que for sediada a licitante;

g) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o **Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)**, com validade na data de realização da licitação.

h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de realização da licitação.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT (site:www.tst.jus.br/certidão)**;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

j) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação.

k) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa, já exigíveis e **apresentados na forma da lei e no prazo estabelecido pela IN 1774/2017 da Receita Federal**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

k.1) O Balanço Patrimonial do ano imediatamente anterior à licitação, será exigido a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

k.2) O Balanço das sociedades por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

k.3) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, registrado na Junta **Comercial**, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam mencionados, expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

k.3.1) A apresentação do balanço registrado na Junta Comercial poderá ser substituído por recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei 8.934/1994, com alteração da Lei Complementar nº 147/2014.

k.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancetes do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.

k.5) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os índices de Liquidez Geral, de Solvência Geral e de Liquidez Corrente iguais ou maiores que 01 (um).

k.6) O licitante que apresentar qualquer dos índices menor do que 01 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado para a contratação.

l) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo V** do edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea acima, observados os seguintes requisitos:

l.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

l.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

9.2 - Será necessária a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo também para empresas sediadas fora do Estado. A mesma poderá ser retirada no site www.sefaz.es.gov.br.

9.3 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou solicitar seu envio via anexo do sistema ou via e-mail (contratacao@tjes.jus.br) ou via fac-símile (27-3334-2335), **no prazo de até 02 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT"**.

9.4 - Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.5 - O licitante deverá apresentar, ainda, no prazo de 02 (duas) horas, contado da comunicação do Pregoeiro via CHAT, documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA, preferencialmente via anexo do sistema ou via e-mail (contratacao@tjes.jus.br) ou via fac-símile (27-3334-2335), consistentes de:

*** (ADEQUAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**

9.5.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, comprovando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme abaixo:

- a)** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas em seu contrato social vigente;
- b)** Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;
- c)** Para a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório de atestados;
- d)** O licitante deverá comprovar que já tenha executado contrato(s) com um mínimo de **50% (cinquenta por cento) do quantitativo de postos estimados para esta contratação – Vide Apêndice X – Cálculo da Equipe Mínima**;
- e)** Para comprovação do disposto na letra “d”, será aceito o somatório de atestados **desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante**;
- f)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- g)** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.2 - Havendo interesse, a empresa licitante **poderá** realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, mediante agendamento junto à Coordenadoria de XXXXXXXX do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, através do telefone: (27) xxxxxxxxxxxx, no horário das 12 às 19h.

9.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro **poderá solicitar alguma documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, a qual deverá ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do Pregoeiro via “chat” do sistema.**

9.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.8 - O Tribunal de Justiça do Espírito Santo não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultor.

9.9 - A fim de tornar mais ágil a análise da fase habilitatória, o licitante **poderá** encaminhar previamente **envelope lacrado** contendo os documentos necessários **à participação no certame.**

9.9.1 - Caso haja a opção por apresentar a documentação antecipadamente e o licitante não se classifique em primeiro lugar em relação ao item, este disporá do **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da adjudicação do procedimento licitatório, para retirar o documento junto ao pregoeiro. Expirado o prazo, o documento será eliminado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **preferencialmente**, na forma eletrônica (contratacao@tjes.jus.br), ou ainda, por meio de fac-símile (27-3334-2335).

10.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 - DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente**, por meio eletrônico, **via internet**, no endereço contratacao@tjes.jus.br, ou ainda, por meio de fac-símile (27-3334-2335).

11.2 - As respostas aos **pedidos formulados** bem como os **comunicados** ou **alterações** necessárias serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico "www.comprasgovernamentais.gov.br", sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, exclusivamente via sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 - A manifestação de intenção para recorrer deverá conter a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer e deverá ocorrer no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

12.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no prazo mencionado implica decadência desse direito.

12.2 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Presidente, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.4 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário da Justiça, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.

12.6 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação.

13.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Órgão homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **assinar o contrato** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

14.1.1 - A garantia deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contado da assinatura do contrato.

14.1.2 - Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

14.2 - A garantia deverá ser válida durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.3 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro.

14.4 - Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade seguro, este deve estar em vigência até o recebimento definitivo dos serviços.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento do prazo para a assinatura do Contrato, ou a recusa em assiná-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado.

15.3 - **As penalidades pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas aplicar-se-ão conforme previsão no item xx do Termo de Referência – Anexo I e na cláusula nona do contrato – Anexo II, que integram este edital.**

15.4 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

15.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado.

15.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório por parte do adjudicado/contratado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

15.7 - Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

16 - DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elementos de Despesa **xxxxxxx** consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

17.1.1 - Assinar o Contrato de Prestação de Serviços (Anexo II), em até cinco dias úteis, contados da data de sua convocação;

17.1.2 - Prestar garantia, conforme previsto no item 14 deste edital;

17.1.3 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas no ato da assinatura do termo contratual, bem como mantê-las atualizadas durante toda a sua execução;

17.1.4 - **Prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo valor final constante na Ata da Sessão Pública;**

17.1.5 - **Cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual** a ser firmado com o TJ/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

17.1.6 - Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

17.1.7 - A **Nota Fiscal/Fatura** apresentada deverá ser, **OBRIATORIAMENTE**, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório, informando os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

17.1.8 - Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento obedecerá ao disposto no item 11 do Termo de Referência – Anexo I e na cláusula quarta do contrato – Anexo II deste Edital.

18.2 - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

18.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

18.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o PJ/ES.

18.5 - Pelo atraso injustificável no pagamento, o PJ/ES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

18.6 - A Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça, quando do pagamento da Nota Fiscal à contratada, reterá valores em função de ato punível por multa.



19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior, por parte das licitantes, de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado ao PJ/ES o direito de revogar esta licitação em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o atendimento ao interesse público, o princípio da isonomia, à finalidade e à segurança da contratação.

19.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

19.8 - Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

19.9 - O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e poderá ser lido ou obtido na **Seção de Contratação** do Tribunal de Justiça - ES, situado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suaá, Vitória – ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (27) 3334-2328/3334-2335 (FAX).

Vitória/ES, ____ de _____ de 20xx.

Pregoeiro (a)¹

****Todos os Apêndices do Anexo I estão disponíveis para download em arquivos anexos ao edital***

¹ Edital assinado e rubricado pelo(a) Pregoeiro(a) em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

INSERIR TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO E ADENDOS

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVOS ANEXOS AO EDITAL:

- INFORMAÇÕES/PLANILHAS ESTIMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: APÊNDICES I à X;
- PLANILHAS MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: APÊNDICES XI, XI-A à I.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
XXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS
ADMINISTRATIVAS DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25.

CONTRATADA: _____ Razão Social _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, Bairro __, Cidade __, UF __, Cep: ____, Telefone: (__) ____-____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu sócio-_____, Sr(a) _____, portador(a) da CI _____ e CPF _____.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Poder Judiciário Estadual, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios**, conforme disposto no Anexo I do Edital do Pregão nº ____/16.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em __/__/____ e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE: **(ADEQUAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**

2.1 - Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais, legais e a averiguação mensal da entrega dos materiais;

2.2 - Exigir, mensalmente, os documentos relacionados na cláusula 4.3 deste contrato;

2.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no Art. 67 da Lei 8.666/93;

2.4 - Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

2.5 - Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas;

2.6 - Destinar local para depósito dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

2.7 - Assegurar livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizado e identificados, aos locais de prestação de serviços;

2.8 - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

2.9 - Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

2.10 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

2.11 - Promover a apuração dos indicadores dos padrões de desempenho e qualidade do Acordo de Nível de Serviços

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão deveres da Contratada, dentre outros relacionados neste instrumento contratual, no edital e no Termo de Referência respectivo: **(ADEQUAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**

3.1 - Fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios para a perfeita execução dos serviços de XXXXXX e demais atividades correlatas;

3.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.3 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

3.4 - Disponibilizar relógio de ponto, nas dependências do CONTRATANTE, em local previamente autorizado, para controle da frequência de seus empregados;

3.5 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão ser portadores de atestado de boa conduta e terão as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

3.6 - Apresentar ao gestor do contrato, até a data efetiva de início dos serviços, relação, na forma do **Apêndice XXXX do Termo de Referência**, dos empregados da CONTRATADA, com a documentação trabalhista de cada funcionário regularizada, que prestarão os serviços nas dependências do CONTRATANTE;

3.7 - Aplica-se a exigência do item 3.6 sempre que houver substituição definitiva de empregado;

3.8 - Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado pelo CONTRATANTE com conduta inconveniente ou incompetente para realização dos serviços;

3.9 - Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os com equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando necessário;

3.10 - Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho empregado, na função de encarregado, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

3.11 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

3.12 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

3.13 - Comunicar diariamente, na forma do **Apêndice XXX do Termo de Referência**, ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato toda e qualquer falta de funcionários e providenciar substitutos para os mesmos no prazo máximo de xx (xxxxx) horas. As horas não trabalhadas serão computadas no cálculo do indicador apropriado, **item xxxxxxxxx do Acordo de Níveis de Serviço, Apêndice xxx do Termo de Referência**.

3.14 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

3.15 - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável da Administração pelo acompanhamento dos serviços, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.16 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pela CONTRATANTE;

3.17 - Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado;

3.18 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial à saúde/segurança do trabalho;

3.19 - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

3.20 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

3.21 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho vigente;

3.22 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

3.23 - Executar os serviços conforme estabelecidos **no cronograma do Apêndice xxxx** do Termo de Referência para não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

3.24 - Utilizar na prestação dos serviços tão somente materiais e produtos produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registradas nos órgãos profissionais respectivos, e que contenham estas informações em seus produtos;

3.25 - Apresentar todos os documentos necessários ao correto acompanhamento e fiscalização do contrato, devendo ser observada, em especial, a lista de documentos constante no Apêndice xxx do termos de referência;

3.26 - Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para a reposição deverá ser aprovado pelo gestor do contrato e sua



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva;

3.27 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE;

3.28 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

3.29 - Apresentar, quando solicitado, notas fiscais de aquisição, discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, acompanhada de relação contendo os nomes, marcas, quantidades, volumes, pesos, etc;

3.30 - Admitir a retenção por parte da Administração nas faturas e realizar pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

3.31 - Colaborar com a Administração, apresentando a documentação e realizando os procedimentos e rotinas necessárias à efetivação dos pagamentos a serem realizados nos casos do item 8.1.29;

3.32 - O pagamento dos salários dos empregados deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrer a prestação dos serviços;

3.33 – A CONTRATANTE deverá viabilizar, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

3.34 - A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da prestação dos serviços e podendo ser prorrogado um única vez, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

3.35 - A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela Administração;

3.36 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

3.37 - Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

3.38 - Assumir todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, cível ou criminal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.39 - Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens do Contratante ou de terceiros;

3.40 – Fornecer EPI's - Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários vinculados ao contrato, em quaisquer atividades que seja necessário;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

4.1 - A Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ ____,__(____) referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

4.1.1 – O valor total anual do contrato é de R\$ ____,__().

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, comprovados pelos servidores responsáveis pela fiscalização proporcional ao atendimento das obrigações estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviços – ANS (Apêndice xxx do Termo de Referência)**, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.3 – Apresentar, mensalmente, a relação de documentos **necessários para liquidação da despesa**, conforme abaixo indicado, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de xxx (xxxxxx) dias úteis depois da respectiva apresentação:

4.3.1 – Documentos Fiscais:

- a. Notas Fiscais;
- b. Declaração de Adimplência;
- c. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Podem ser substituídas pelo SICAF).

4.3.2 – Documentos Pessoais:

- a. Relação de pessoal efetivo, na forma do Apêndice VII-B;
- b. Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por **relatórios das inconsistências detectadas apontando o total de horas trabalhadas no mês;**
- c. Relação de substituição de empregado efetivos, constando data da ausência – nome do ausente – nome do substituto e motivo;
- d. Folha de pagamento analítica, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;
- e. Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;
- f. Comprovante de pagamento de ticket refeição, relações separadas dos efetivos e substitutos;
- g. Comprovante de pagamento de cestas básicas, relações separadas de efetivos e substitutos;
- h. Comprovante de pagamento de vale transporte, relação separada de efetivos e substitutos.

4.3.3 - Encargos Trabalhistas/Previdenciários/Fiscais;

- a. SEFIP, RET e Protocolo de Conectividade;
- b. Guia de Recolhimento do FGTS;
- c. Guia de Recolhimento do INSS.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) indicados no item 4.3, será solicitada a CONTRATANTE a imediata correção ficando estabelecido que o prazo de pagamento somente será contado a partir da regularização.

4.5 - No momento do pagamento da(s) fatura(s), o Setor responsável deverá realizar as retenções nas rubricas relativas a férias, 1/3 Constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidências dos encargos previdenciários e FGTS sobre tais rubricas, na forma do Art. 1º da Resolução CNJ n.º 169 de 31 de Janeiro de 2013.

4.5.1 – Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º da Resolução CNJ n.º 169 de 31 de Janeiro de 2013, serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 1º da



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Resolução CNJ nº 248 de 24 de maio de 2018, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço, etc.

4.5.2 – Nos termos do art. 17, Inciso VIII da Resolução CNJ nº 248/2018, será destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no §2º do art. 1º da mesma Resolução, o valor das despesas com cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o Banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

4.5.3 - A movimentação dos valores retidos só poderá ocorrer nos casos e na forma estabelecida nas Resoluções do CNJ de n.º 169/2013, 183/2013 e 248/2018.

4.6 – O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito por Ordem Bancária, em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

4.7 – O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no *caput* do Art. 1º da Lei n.º 5.383/1997.

4.8 - O TJES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

4.9 – Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta e habilitação.

4.10 – Este Tribunal descontará do valor devido às retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigente a época do pagamento.

4.11 - Pelo atraso injustificável no pagamento, o TJES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - A contratada faz jus à repactuação do contrato desde que transcorridos doze meses da data do orçamento a que a proposta se refere em razão da variação efetiva do custo de produção.

5.2 - A data do orçamento a que a proposta se refere corresponde à data-base da categoria profissional envolvida na execução do contrato, quando deve ocorrer acordo, convenção ou dissídio coletivo, em conformidade com as normas trabalhistas;

5.3 - A repactuação abrange todos os elementos de custos incidentes sobre a execução do contrato, ainda que não abrangidos por acordo, convenção ou dissídio coletivo, por efeito do que, até a próxima repactuação, a contratada não faz jus ao reajuste;

5.4 - Admite-se apenas uma repactuação dentro do período de um ano, ainda que o contrato envolva categorias profissionais diferentes, com datas-base diferentes, hipótese em que cabe à contratada optar pelo momento da repactuação.

5.5 - A contratada deve apresentar à Administração:

5.5.1 - Cópia autenticada do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da celebração do contrato e do atual, que fundamenta o pedido de repactuação;

5.5.2 - Comprovantes acerca da variação de preços ocorrida em relação a outros elementos de custo não abrangidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação do contrato;

5.5.3 - Planilha de preços comparativa e analítica que demonstre a efetiva variação de todos os elementos de custos do contrato;

5.6 - A Administração avaliará o pedido de repactuação;

5.7 - A Administração, reconhecendo o pedido de repactuação, deve realizar os pagamentos retroativos a contar da data-base da respectiva categoria e em relação a outros elementos de custo não abrangidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1 - A CONTRATADA prestará a garantia de execução deste Contrato, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total deste contrato, com validade até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura deste contrato.

6.1.1. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

6.1.2. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8666/1993;

6.1.3. o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

6.2 - A garantia assegurará o pagamento de:

6.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.2.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

6.3 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do item 6.2;

6.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Banestes S/A, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

6.5 - A garantia será considerada extinta:

6.5.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

6.5.2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.6 - O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

6.6.1. caso fortuito ou força maior;

6.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.6.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

6.6.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

6.7 - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 6.6.

6.8 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN 02/2008 do MPOG.

6.9. Aplica-se ainda o disposto no inciso XIX do art. 19 da IN 02/2008 do MPOG no que se refere a extinção e não execução da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2 – PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Para início dos serviços deverá ser expedida Ordem do Serviço pela Coordenadoria de xxxxxxxxxxxx do TJES, que poderá ser de forma parcial, dependendo da necessidade da Administração. A referida Coordenadoria será o setor responsável pela fiscalização e gerência do contrato, sendo que o prazo máximo para início dos serviços será de **xx (xxxx) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA NATUREZA DA DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados nas Atividades **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elementos de Despesa **xxxxxxxxxx**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **(ADEQUAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**

9.1 – advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não geram prejuízo ao TJES;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.2 - multa de:

9.2.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

9.2.1.1	Permitir a presença de profissional não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por Aplicada por profissional alocado e por ocorrência;
9.2.1.2	Deixar de Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais. Aplicada por profissional alocado e por dia;
9.2.1.3	Deixar de fornecer os uniformes e/ou EPI's. Aplicada por empregado e por dia;
9.2.1.4	Deixar de pagar os salários, inclusive férias e 13º salário, vales-transportes e/ou vale refeição nas datas estipuladas, por ocorrência e por dia de atraso. Aplicada por funcionário e por dia;
9.2.1.6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas. Aplicada por ocorrência e por dia;

9.2.2 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato no caso de a contratada:

9.2.2.1	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por serviço e por dia;
9.2.2.2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;
9.2.2.3	Deixar de efetuar a substituição de funcionários nas faltas justificadas ou não e/ou férias. Aplicada por funcionário e por dia;
9.2.2.4	Deixar de efetuar a reposição de funcionário faltoso, quando solicitado pelo CONTRATANTE . Aplicada por funcionário e por dia;
9.2.2.5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. Aplicada por item e por ocorrência.
9.2.2.6	Deixar de entregar os equipamentos em sua totalidade, conforme Apêndice IV; Aplicada por localidade e por dia.
9.2.2.7	Deixar de entregar os materiais ou entregá-los de forma incompleta, mensalmente. Aplicada por localidade e por dia.

9.3 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor mensal, no caso de atraso no início dos serviços, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a dois anos;

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

inciso anterior;

9.6 - Impedimento de Licitar e Contratar com o estado do Espírito Santo, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, para aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.8 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.9 - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.10 - A aplicação das multas previstas não exime a contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.11 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrados judicialmente.

9.12 - Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o estado do Espírito Santo, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.13 - A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da abertura de Vista.

9.14 - As aplicações de penalidades deverão ser precedidas da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

9.15 - As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

9.16 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.17 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

9.17.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o contratante deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

9.17.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.17.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

9.17.4 A notificação será pessoal, com ciência nos autos, ou pelo correio, com aviso de recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento assinado;

9.17.5 A contratada comunicará ao contratante as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

9.17.6 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante preferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.18 - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a CONTRATADA poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros do contratado no Tribunal de Justiça.

9.19 - A aplicação de penalidades ao contratado cabe ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça.

9.20 - A perda da regularidade fiscal ou trabalhista no curso do contato ensejará sua rescisão com aplicação das penalidades previstas para o caso de inexecução total ou parcial, passível, se for o caso, de execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração.

9.21 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

9.22 - Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidos neste contrato por parte da Contratada assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos previstos no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, em especial:

10.2.1 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

10.2.2 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

10.2.3 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

10.2.4 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

10.2.5 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

10.2.6 - Dissolução da empresa;

10.2.7 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

10.2.8 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

10.2.9 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

10.2.10 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2.11 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2.12 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais.

10.2.13 - Perda da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no curso do contrato ou descumprimento das obrigações trabalhistas.

10.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro de Vitória-ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES , ____ de _____ de 20xx

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE AUTORIZAÇÃO (desconto e pagamento direto)

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte desta Empresa, até o momento da regularização.

EMPRESA:

CNPJ:

NOME
Cargo
Contratada



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO (abertura de conta)

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo o CONTRATANTE a abrir conta vinculada a este Contrato, aberta em nome desta Empresa em instituição bancária para depósito dos valores destacados do valor mensal do contrato referente às provisões realizadas para o pagamento do 13º salário, férias e abono de férias, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa, bem como o impacto sobre férias e 13 salário, que ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Autorizo também o CONTRATANTE a ter acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta vinculada.

EMPRESA:

CNPJ:

NOME
Cargo
Contratada



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.